

## **EDITAL DE PREGÃO N° 030/2013**

Município de Almirante Tamandaré do Sul.  
Secretaria Municipal de Saúde.  
Edital de Pregão n° 030/2013 – forma eletrônica.  
Tipo de Julgamento: menor preço total por item.  
Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013

**Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para distribuição e atendimento ambulatorial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 22 do mês de novembro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, localizada na Av. General Lopes de Oliveira, n° 845, Centro em Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 315.13 de 12 de agosto de 2013, com a finalidade de realizar a sessão eletrônica do pregão, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega imediata dos medicamentos descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 001, de 02 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

### **1 – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para distribuição e de uso ambulatorial, em atendimento ao programa farmácia básica do Município conforme, termo de referência (Anexo I).

### **2- CREDENCIAMENTO**

2.1. O cadastro dos licitantes junto ao site deve ser feito em primeiro lugar no endereço [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao), selecionando o link **cadastro**, sendo, o preenchimento dos campos, de inteira responsabilidade do licitante, ou seja, as informações cadastradas ficam armazenadas, e aptas as sessões de disputa eletrônica. A senha será enviada automaticamente pelo sistema, após o envio dos dados, para o e-mail informado no cadastro.

2.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de usuário e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema de pregão no site [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao). Sendo que somente será desbloqueado para o primeiro acesso após envio dos documentos seguintes: **a)** registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **b)** Se microempresa ou empresa de pequeno porte desejar utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar uma declaração do seu enquadramento expedida pelo contador responsável, "E" apresentar declaração de seu enquadramento expedida pela junta comercial, estas com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.** A falta de manifestação importará na decadência do direito do benefício; **c)** CNPJ; **d)** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação; **e)** procuração ou documento de credenciamento dando poderes à pessoa encarregada, representar e receber a senha pela empresa, este com a firma do outorgante reconhecida.

2.2.1. O licitante que já encontra-se devidamente credenciado, deverá encaminhar a Prefeitura a declaração de requisitos de habilitação e os documentos que sofrerão alterações, tendo em vista que o acesso encontra-se bloqueado.

2.3. O credenciamento junto ao site implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Almirante Tamandaré do Sul ou a empresa AdDesign Agência Digital, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente o Pregoeiro e Equipe de Apoio para imediato bloqueio de acesso.

2.6. A prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul não se responsabiliza por propostas ou lances não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **3 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS**

3.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Setor de Licitações válido na data para a apresentação das propostas.

3.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC, bem como, documentos que sofrerem alterações.

3.2. Se a licitante **não possuir o CRC** esta deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC); **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARÁ); **c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Negativa Conjunta Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **d)** Estadual, **e)** Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante; **f)** prova de regularidade relativa á Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; **g)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. Declaração da proponente de Idoneidade conforme modelo no Anexo II deste edital.

3.4. Certidão da Delegacia Regional do Trabalho ou Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III deste edital.

3.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, do Fabricante ou distribuidor.

3.6. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Autorização Especial, quando a licitante cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.7. Comprovação Federal de Registro dos produtos ou isenção dos mesmos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

3.8. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**Observação 01:** Será necessário a apresentação dos documentos do item 3.7. e 3.8. para os itens medicamentos na proposta financeira, sendo que a não apresentação destes importará na desclassificação dos itens não apresentados. Salieta-se que serão observadas as validades destes documentos, bem como, a relação entre o certificado de boas práticas dos laboratórios com os laboratórios dos registros dos produtos.

**Observação 02:** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da propostas.

#### **4 – HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, após encerrada a disputa, o original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 03 (três) supracitado.

4.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, servidor desta Administração Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

#### **5 – PROPOSTA**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances, devendo cadastrar no prazo determinado neste edital.

**5.1.1 A LICITANTE, QUE JÁ ENCONTRA-SE CADASTRADA NO SITE, BEM COMO, JÁ ENVIU OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 2.2, ANTES DE CADASTRAR A SUA PROPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO, DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL ([licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br)) A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), TENDO EM VISTA QUE SEU ACESSO ESTÁ BLOQUEADO, OU AINDA, OS DOCUMENTOS QUE SOFRERÃO ALTERAÇÕES DEVERÃO SER ATUALIZADOS JUNTO AO CREDENCIAMENTO.**

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A proposta de preço deverá consignar expressamente os valores totais dos itens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens,

abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto.

**5.4. O VALOR TOTAL DO ITEM SERÁ CONSIDERADO PARA A FASE DE LANCES, devendo as propostas serem cadastradas no valor total do item.**

5.5. A validade da proposta será de no mínimo 90 dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital, tendo em vista que as propostas podem ser cadastradas com valor igual ou inferior, ao valor cadastrado pelo pregoeiro, não sendo aceito pelo sistema valor superior.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados **até no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

5.8. Prazo de entrega conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

**6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ON LINE**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. Aberta a etapa competitiva dos itens, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances, até a proclamação da vencedora.

6.1.2. As propostas que ficarem empatadas, quando da abertura do item, o sistema habilitará para oferta de lances, aquelas cadastradas e registradas primeiro pelo provedor.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**Parágrafo único.** Constatada a existência de proposta inexeqüível o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico, observado o art. 4º incisos VIII e IX da Lei nº 10.520/02.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário, fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema, **observando a redução mínima entre eles de R\$ 1,00 (um real) sobre o valor total do item.**

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 6.3. supracitado.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances quando observado o não interesse entre os licitantes em fornecer novos lances para o item sendo que **após o aviso da pregoeira transcorrerá o tempo aleatório entre 01 (um) e 10 (dez) minutos findo o qual será encerrada a recepção de lances.**

**Parágrafo único.** A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa. No caso da etapa de lances ou o encerramento do certame ultrapassar o horário de expediente deste Departamento, novo horário e data será determinado pelo Pregoeira, através do sistema de trocas de mensagens ficando consignado em ata, para continuidade dos trabalhos.

6.10. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre a sua aceitação.

6.11. Quando houver desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. A Pregoeira poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.13. A Pregoeira anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Em até 03 (três) dias, o Licitante detentor da melhor proposta, deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço a documentação relacionada no item 03 (três).

*Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul  
Setor de Licitações  
Av. Gal. Lopes de Oliveira, nº 845, Centro CEP 99523-000  
Almirante Tamandaré do Sul/RS*

6.16. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos produtos juntamente com a respectiva nota fiscal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos atestados pelo servidor responsável.

7.2. O Município poderá processar as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo, número do pregão e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **8 – PENALIDADES**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, ao final da sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

9.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações.

9.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para a entrega integral dos produtos.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **11 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. Os medicamentos a ser entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.3. Somente serão aceitos medicamentos genérico ou comercial, não sendo aceito similar.

11.4. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 04:** Secretaria Municipal da Saúde, Hab. e Assist. Social

**Unidade 02:** Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10301001222.013-Manut.Desenv.e Gerenc.Ativ.FMS

**Elemento Despesa:** 88/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

87/3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo

**Órgão 04:** Secretaria Municipal da Saúde, Hab. E Assist. Social

**Unidade 06:** Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados Federais

**Projeto/Atividade:** 10301001242.015-Desenv.Programa Piso de Atenção Básica

**Elemento Despesa:** 120/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

**Órgão 04:** Secretaria Municipal da Saúde, Hab. E Assist. Social

**Unidade 06:** Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados Federais

**Projeto/Atividade:** 10303001152.017-Desenv.Programa Farmácia Básica

**Dotação/Elemento Despesa:** 122/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

**Órgão 04:** Secretaria Municipal da Saúde, Hab. E Assist. Social

**Unidade 07:** Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados Estaduais

**Projeto/Atividade:** 10301001242.252. Manut. Programa Farmácia Básica Estado

**Dotação/Elemento Despesa:** 30/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

**Órgão 04:** Secretaria Municipal da Saúde, Hab. E Assist. Social

**Unidade 07:** Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados Estaduais

**Projeto/Atividade:** 10301001242.252. Manut. Programa Inc.Atenção Básica Estadual

**Dotação/Elemento Despesa:** 660/3.3.90.32.00.0000 – Material Distribuição Gratuita

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito a Av. General Lopes de Oliveira, nº 845, Centro, ou via e-mail [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) no

horário das 08h as 12h e das 13h as 17h, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para abertura da sessão pública.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas poderão ser via e-mail no seguinte endereço: [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br).

13.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

13.8 É facultado ao Pregoeiro, ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 O Município adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

13.11 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Setor de Licitações todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.12. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Idoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III, Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação.

13.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e números de telefone e fax.

13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de novembro de 2013.

Ironi José Sebben  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

Assessor Jurídico

**PREGÃO N° 030/2013**  
**Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data e hora final para cadastro de propostas:** 21/11/2013 as 17:00 horas

**Início da Sessão de Disputa:** 08:30 horas do dia 22/11/2013

**Local:** site: [www.tamandaredosul.com.br/pregao](http://www.tamandaredosul.com.br/pregao)

1 – **Objeto:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita no programa farmácia básica e uso no posto de saúde.

2 – **Justificativa:** Aquisição de medicamentos para fornecimento à população através da Farmácia Básica.

3 – **Prazo de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4 – **Prazo de validade:** Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, sob pena de devolução.

5 – **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social sito na Av. Gal. Lopes de Oliveira, nº 712 – Centro, Almirante Tamandaré do Sul  
Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6 – **Valor total estimado:** R\$ 61.079,74

**6 – Especificações e Quantidades:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un</b>	<b>V. unit</b>	<b>V. total</b>
01	Alendronato de sódio 75 mg	1000	cp	0,42	420,00
02	Azitromicina 500 mg	600	cp	0,43	258,00
03	Brometo de ipatropio + sulfato de salbutamol 200 doses	20	fr	18,00	360,00
04	Brometo de otilonio 40 mg	200	cp	1,84	368,00
05	Carvedilol 6,25 mg	360	cp	0,14	50,40
06	Celocoxibe 200 mg	150	cp	3,98	597,00
07	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	600	cp	0,38	228,00
08	Carbonato de cálcio + vitamina D3	1000	cp	0,45	450,00
09	Carbonato de Calcio 500 mg	5000	cp	0,03	150,00
10	Cloridrato de metilfenidato LA 20 mg	400	cp	6,65	2.660,00
11	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	1000	cp	1,01	1.010,00
12	Cloridrato de bupropiona 150 mg	900	cp	0,65	585,00
13	Cetoconazol + dipropionato de betametasona 20 mg/0,5mg	50	bisnaga	5,86	293,00
14	Carbamazepina 20mg/ml	15	frascos	7,90	118,50
15	Clotrimazol 10 mg	50	bisnaga	8,20	410,00
16	Cloridrato de clonidina 100 mg	1200	cp	0,15	180,00
17	Colagenase + cloranfenicol	30	Bisnaga 30g	15,50	465,00
18	Deflazacorte 7,5 mg	200	cp	1,78	356,00
19	Dimeticona 80 mg+pancreatina 170 mg	900	cp	0,60	540,00
20	Diltiazem 120 mg liberação controlada	1000	cp	1,48	1.480,00
21	Domperidona 10 mg	1000	cp	0,15	150,00
22	Aminofilina 200 mg	1200	cp	0,04	48,00
23	Drosperinona+etinilstradiol 3/0,3 mg	60	Cartelas c/ 28	51,60	3.096,00
24	Dicloridrato de betaistina 16 mg	1000	cp	0,49	490,00
25	Estrógenos conjugados 0,625 mcg	60	Cartela c/ 28 cp	22,00	1.320,00
26	Estradiol 1,0mg+acetato norestirenona 0,5mg	280	cp	3,40	952,00
27	Fexofenadina 6mg/ml	60	frascos de 60ml	21,58	1.294,80
28	Finasterida 5mg	900	cp	0,98	882,00
29	Flunitrazepan 2mg	1000	cp	0,76	760,00
30	Fumarato de quetiapina 25mg	1200	cp	0,84	1.008,00
31	Fumarato de quetiapina 100mg	900	cp	0,84	756,00
32	Fitoscar 60mg/g	30	Bisnaga 30g	51,50	1.545,00
33	Glicosamina pó 1500mg	320	saches	2,75	880,00
34	Luteína+flor calendula+zeaxantina+vitamina+minerais	300	cp	4,10	1.230,00

35	Levodopa 100+beserazida 25mg	900	cp	1,31	1.179,00
36	Levotiroxina sódica 75mcg	1200	cp	0,18	216,00
37	Imipramina 10mg	3000	cp	0,18	540,00
38	Clomipramina 10mg	400	cp	0,26	104,00
39	Escitalopran 20mg comp. revestidos	2100	cp	3,30	6.930,00
40	Mesilato de doxazosina 2mg	3000	cp	0,11	330,00
41	Norfloxacino 400mg	1200	cp	0,16	192,00
42	Neomicina+bacitracina 30g	250	bisnaga	0,86	215,00
43	Omeprazol 20mg	10000	cp	0,04	400,00
44	Óleo mineral 100ml	35	frascos	1,90	66,50
45	Norestiterona 0,35 mg	350	cp	0,23	80,50
46	Linagliptina 5mg	150	cp	3,20	480,00
47	Ramipril 5mg+besilato anlodipino 5mg	1000	cp	1,85	1.850,00
48	Ramipril 10mg+besilato anlodipino 5mg	1000	cp	1,85	1.850,00
49	Rosuvastatina 5mg	900	cp	1,50	1.350,00
50	Propatilnitrato 10mg	400	cp	0,38	152,00
51	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	100	frascos	1,90	190,00
52	Paracetamol 500mg	10000	cp	0,04	400,00
53	Sulfametoxazol+trimetropina 400/80	1200	cp	0,07	84,00
54	Sulfato de glicosamina 500mg+sulfato de condroitina 400mg	1200	cp	2,19	2.628,00
55	Succinato de metoprolol 50mg	1000	cp	1,18	1.180,00
56	Topiramato 100mg	1500	cp	2,15	3.225,00
57	Ceftriaxona dissodica 1g com anestésico	50	ampola	23,62	1.181,00
58	Benzetacil 1200UI com anestésico	80	ampola	1,50	120,00
59	Valsartana 160mg+hidroclortiazida 12,5mg	1200	cp	0,78	936,00
60	Valsartana 80mg+hidroclortiazida 12,5mg	1200	cp	3,98	4.776,00
61	Tartarato de brimonidina 1mg/ml colírio	12	frascos	14,27	171,24
62	Gentamicina pomada 30g	30	bisnaga	7,96	238,80
63	Cetoprofeno 100mg	60	ampola	2,60	156,00
64	Hidrocortizona 500mg	50	ampola	1,19	59,60
65	Diclofenaco sódico 75mg	80	ampola	1,84	147,20
66	Hidróxido de magnésio 120ml	20	frasco	7,06	141,20
67	Alprazolam 2mg	1500	cp	1,90	2.850,00
68	Ciclo 21	100	Cartelas c/ 21 cp	5,50	550,00
69	Cloridrato de fluoxetina 20mg	6000	cp	0,12	720,00

**PREGÃO 030/2013**  
**Processo Administrativo nº 052.01.03.04/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo nº 052.01.03.04/2013, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 030/2013, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.



**PREGÃO N° 030/2013**  
**Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 030/2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.

**PREGÃO N° 030/2013**  
**Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n° 052.01.03.04/2013, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** n° 030/2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme determina o art. 4, VII da Lei 10.520/02.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data.

ASSINTAURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

OBS: SE PROCURADOR ANEXAR COPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA  
OU ORIGINAL.